



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 043 de 14 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre doação de imóveis com encargos ao Estado do Paraná”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Saúde, os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina, matrícula nº 17.609 e matrícula nº 17.610, com área de 19.200 m² e 800,00 m², onde se encontram, respectivamente, instalado e em funcionamento o Hospital Regional do Norte Pioneiro e edificado o Centro de Hemodinâmica.

Art. 2º A finalidade da doação é que os imóveis sejam destinados especificamente para atendimentos na área da saúde, com a manutenção do funcionamento e ampliação das atividades/atendimentos do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

Art. 3º O desvio de finalidade da doação, a qualquer tempo, acarretará na reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar as escrituras públicas de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 14 de
agosto de 2024.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Justificativa ao Projeto de Lei nº 043/2024

O Projeto de Lei nº 043/2024, apresentado a esta Casa de Leis visa obter a necessária autorização legislativa para doar imóveis do Município de Santo Antônio da Platina ao Estado do Paraná com encargos específicos e vinculação específica de utilização para atendimentos da população na área da saúde conforme autoriza e determina a própria lei eleitoral. Os imóveis a serem doados são aqueles em que se encontram instalados o Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP e o Centro de Hemodinâmica.

Importante esclarecer que o imóvel onde está o HRNP era da APMI, que conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2018/2022, foi recebido em doação pelo Município com a intenção de que este promovesse a regularização do imóvel ao Estado do Paraná visando a manutenção e ampliação das atividades do Hospital Regional do Norte Pioneiro no nosso Município, sendo que nessa mesma tratativa restou acordado que a Secretaria de Estado da Saúde passaria a utilizar também o imóvel do Centro de Hemodinâmica, cujo local já vem sendo utilizado pelo HRNP para abrigo e operação do tomógrafo.

Neste ponto é oportuno destacar que o Centro de Hemodinâmica é considerado um equipamento de saúde de alta complexidade e o Município não possui condições de colocá-lo em funcionamento, sendo certo que o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Saúde, tem melhores condições de gerir o local, inclusive podendo utilizá-lo para ampliação dos atendimentos do HRNP, razão essa que justifica sua doação com encargos, o que é autorizado, inclusive, pela legislação eleitoral.

Ponto também a ser destacado é que os investimentos realizados pelo Governo do Estado do Paraná com os atendimentos realizados e a manutenção do funcionamento do Hospital Regional do Norte Pioneiro totalizaram apenas no ano de 2023 cerca de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) de reais, conforme noticiado pela imprensa (<https://npdiario.com.br/noticias-da-regiao/investidos-r-507-milhoes-no-hospital-regional-do-norte-pioneiro/>). Neste mesmo ano foram realizadas cerca de 4.788 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito) internações e 11.928 (onze mil, novecentos e vinte e oito) consultas ambulatoriais, existindo, portanto, plena justificativa para a elaboração da presente doação com encargos, prevalecendo o relevante interesse público, coletivo e social.

Desta forma, visa o presente Projeto de Lei cumprir o acordado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, FUNEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde, entidade gestora do Hospital Regional do Norte Pioneiro, no sentido de se regularizar a situação do imóvel viabilizando a manutenção e ampliação dos atendimentos no Hospital Regional do Norte Pioneiro à população da 19ª Regional de Saúde, ressaltando que tais tratativas foram realizadas com o conhecimento do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme documentos anexos, é que se propõe o presente projeto de lei.

Ao ensejo, apresentando todos os documentos necessários, inclusive avaliações atualizadas, renovo meus cumprimentos à Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal